



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**Edital n.º 22/2023 – SEDIS/UFRN**

Regulamenta o processo seletivo para cadastro de reserva de tutores a distância do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) para atuar nos cursos de graduação na modalidade a distância da UFRN.

A Secretária de Educação a Distância da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela portaria n.º 821-R, de 22.05.2012, em atendimento à Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria CAPES n.º 15, de 23 de janeiro de 2017; Portaria CAPES n.º 139, de 13 de julho de 2017; Instrução Normativa CAPES n.º 2, de 19 de abril de 2017, e Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019, e Portaria CAPES n.º 33, de 16 de fevereiro de 2023 torna público o processo seletivo para cadastro de reserva de tutor a distância para atuar nos cursos de graduação na modalidade a distância da UFRN, respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de tutor a distância para os cursos de graduação na modalidade a distância da UFRN e terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação.
- 1.2. O processo seletivo será realizado por comissão de seleção constituída pela SEDIS/UFRN, conforme Portaria CAPES n.º 183, de 20 de outubro de 2016.
- 1.3. Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente e formarão cadastro de reserva.

**2. DA CARGA HORÁRIA E BOLSA**

**2.1 Da Carga Horária**

O tutor a distância deverá cumprir carga horária de 20 horas semanais, prestando assistência ao grupo de estudantes para o qual for designado.

**2.2 Da Bolsa**

2.2.1. O valor da bolsa para o cargo de tutor a distância é de R\$1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, conforme estabelecido pela Portaria CAPES n.º 33, de 16 de fevereiro de 2023.

2.2.2. Conforme art. 5 da Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 06/02/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

2.2.3. O período de prestação de serviço para tutor a distância será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação a Distância da UFRN.

**3. DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- 3.1. Para se candidatar ao exercício da tutoria a distância, junto aos cursos de graduação na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), o candidato deverá comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- Formação em nível superior conforme expresso no item 4.1, Quadro 1, deste Edital, respeitando-se a formação exigida por polo de apoio presencial;
  - Experiência de pelo menos 1 (um) ano completo no magistério do ensino básico ou superior, no período dos últimos 5 anos, contando com a data de lançamento deste edital;
- 3.2. Não será admitida a candidatura para a presente seleção de pessoas que estejam vinculadas à Universidade Federal do Rio Grande do Norte na condição de alunos dos cursos de graduação na modalidade a distância.

**4. DAS VAGAS**

- 4.1. A presente seleção visa formação de cadastro de reserva para o cargo de tutor distância dos cursos de graduação na modalidade a distância da UFRN, para as áreas relacionadas no Quadro 1:

Quadro 1 – Tutoria a distância: curso de atuação, área e formação exigida.

<b>Curso de atuação</b>	<b>Área</b>	<b>Formação exigida</b>
Administração Pública	Administração Geral/Finanças	Bacharelado em Administração Pública ou Bacharelado em Administração
Ciências Biológicas	Biologia Geral Instrumentações e estágios	Licenciatura em Ciências Biológicas
Educação Física	Educação Física Escolar	Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física
História	História	Licenciatura em História
Física	Astronomia e Geofísica Instrumentações e Estágios Física Básica Física Moderna e Contemporânea Processos e produtos educacionais	Licenciatura em Física ou Bacharelado em Física
Geografia	Instrumentação para o ensino de geografia; Estágio supervisionado em geografia; Geografia humana.	Licenciatura em Geografia ou Bacharelado em Geografia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Letras	Língua Portuguesa/ Linguística/ Literaturas/ Libras  Ensino de Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras
Matemática	Matemática	Licenciatura em Matemática
Pedagogia	Alfabetização e Letramento  Educação Infantil  Estágio Supervisionado  Gestão Escolar  Fundamentos da Educação  Tecnologia da Educação  Psicologia da Educação  Metodologia dos Ensinos  Língua Portuguesa e Literatura nas séries iniciais do ensino fundamental	Licenciatura em Pedagogia
Química	Ensino de Química  Química Geral/ Orgânica/ Físico-Química/ Inorgânica/Analítica	Licenciatura em Química, Bacharelado em Química ou Química do Petróleo

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <[http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis\\_tutorias/application/view/](http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis_tutorias/application/view/)>, no período **21/12/2023 a 02/02/2024**, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:

- a. **CADASTRAMENTO** – o candidato deverá se cadastrar no sistema de seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário.
- b. **SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO** – após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o candidato deverá submeter a inscrição, clicando na aba **EDITAIS** – Opção **LISTAR EDITAIS** e, em seguida, escolher a opção do presente Edital de forma a preencher as informações solicitadas e vincular os documentos que foram enviados ao sistema ao presente edital. Para tanto, deve inserir no próprio sistema os arquivos eletrônicos contendo as comprovações exigidas para a análise do *curriculum lattes*.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- 5.2. Somente será admitida uma única inscrição por candidato para este Edital.
- 5.3. O candidato deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato pdf, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.
- a. Documento de identificação com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos ou Passaporte.
  - b. Cadastro de pessoa física (CPF);
  - c. Comprovante de residência, expedido há no máximo 60 (sessenta) dias contados da data do lançamento deste Edital, preferencialmente em nome do candidato;
  - d. Certidão ou Diploma de conclusão de curso superior de graduação (obrigatório) e de pós-graduação (se houver), devidamente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
  - e. Comprovante que o candidato atende às exigências definidas no item 3.1 (alíneas “a” e “b”) deste Edital, expedido por autoridade competente há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data do lançamento deste Edital. É considerado documento válido para comprovar a situação referente ao item 3.1 – alínea “b”
    - i. Exercício de atividades do magistério há pelo menos 1 ano: declaração expedida pela direção da Unidade Escolar ou cópia do contrato de trabalho em estabelecimento de ensino, em que constem precisamente a data de início das atividades;
  - f. Comprovações das informações de acordo com os itens objetos de pontuação estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.
  - g. Declaração conforme modelo do **Anexo II**, em que conste não estar na condição de aluno dos cursos de graduação na modalidade a distância ofertados pela UFRN.
- 5.3.1. A não vinculação dos documentos inseridos no sistema ao presente edital levará ao **INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO** do candidato.
- 5.3.2. Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.
- 5.3.3. A SEDIS/UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem enviadas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.
- 5.5. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no caput do item 5.3 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
- 5.6. A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 5.3 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do candidato.
- 5.7. Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo candidato em conformidade com as regras estipuladas no item 7 deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**6. DO PROCESSO SELETIVO**

- 6.1. Será realizada análise dos documentos comprobatórios de cada candidato que tiver inscrição **DEFERIDA** no processo seletivo, de acordo com a tabela de pontuação constante **do Anexo I** deste Edital.
- 6.2. A análise que trata o item 6.1 será realizada por comissão examinadora, composta de 3 (três) docentes que pertençam ao quadro efetivo da UFRN, designada pela Secretária de Educação a Distância ou por substitutos regimentais, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade.
- 6.2.1. A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo I e, após avaliar todos os candidatos inscritos, por polo de apoio presencial, sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos. O candidato que obtiver maior número de pontos receberá argumento 10,00 (dez) e os demais receberão um argumento na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais, sem arredondamentos, a partir da aplicação do princípio da regra de três simples, baseando-se na maior pontuação apurada na análise da documentação apresentada pelos candidatos.
- 6.2.2. Ao candidato que não apresentar nenhuma comprovação das informações descritas no Anexo I será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores na referida análise, implicando a eliminação automática do candidato.
- 6.2.3. Será eliminado o candidato que obtiver argumento inferior a 2,00 (dois) na apuração do resultado da análise do Anexo I.

**7. DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 7.1. Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de Argumento Final de classificação.
- 7.2. No caso de empate no argumento final de classificação (AFC) entre os candidatos para o mesmo polo de apoio presencial, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
  - Candidato com mais tempo de experiência comprovada em atividades relacionadas à Educação a Distância;
  - Candidato com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.
- 7.3. Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de argumento final de classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 7.2, para efeitos de classificação dos candidatos.
- 7.4. A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

**8. DOS RECURSOS**

- 8.1. Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado da análise da documentação comprobatória e constante no Anexo I caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo candidato exclusivamente no período estipulado no cronograma no item 10 deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- 8.2. Para isso, o candidato deverá realizar o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado na mesma plataforma virtual em que solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS-UFRN <www.sedis.ufrn.br>, que será apreciado pela comissão examinadora instituída na forma do item 6.2 deste Edital.
- 8.3. O recurso deve especificar os itens do Edital objeto de impugnação.
- 8.4. O candidato deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentem a nulidade dos atos da comissão examinadora.
- 8.5. Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

**9. DO REGIME DE ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO TUTOR A DISTÂNCIA**

- 9.1. O tutor a distância deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais contabilizadas tanto para atividades desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem quanto às atividades presenciais de planejamento, acompanhamento e avaliação do discente.
- 9.1.1. A carga horária de que trata o *caput* deste item deverá observar o projeto pedagógico do(s) curso(s) de graduação, sem prejuízo às ações de planejamento e às orientações extraclasse.
- 9.2. Os tutores a distância selecionados nos termos deste edital exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:
- a. Auxiliar o docente ministrante do componente curricular no processo de planejamento geral da disciplina, na organização e na atualização da página no Moodle, na proposição e no acompanhamento de atividades no ambiente virtual e na correção de avaliações;
  - b. Acompanhar os alunos no ambiente virtual de aprendizagem, considerando os diferentes meios utilizados para favorecer a comunicação, a interação e os processos de aprendizagem e avaliação, tais como: fóruns, chats, entre outros;
  - c. Realizar levantamentos de dados e de informações para subsidiar a ampliação e o aprofundamento de conteúdos e de atividades a serem implementados na disciplina;
  - d. Auxiliar o professor no desenvolvimento de estratégias inovadoras de ensino, visando diminuir a evasão e a reprovação na disciplina;
  - e. Auxiliar o professor no desenvolvimento de atividades inovadoras para uso do ambiente virtual de aprendizagem, visando recuperar desempenhos insuficientes no decorrer da disciplina;
  - f. Participar das ações pedagógicas que exijam deslocamento do tutor a distância ao polo de apoio presencial, inclusive em finais de semana e/ou feriados;
  - g. Elaborar relatórios solicitados e participar dos eventos que objetivem o aperfeiçoamento da ação tutorial;
  - h. Colaborar com ações que visem à permanência do aluno na disciplina;
  - i. Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
  - j. Manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas;
- 9.3. O candidato selecionado fará jus à percepção de uma bolsa a ser paga em 4 (quatro) parcelas, cada uma no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), para o desenvolvimento das atividades previstas no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

item 9.2 durante o semestre letivo do calendário acadêmico e em conformidade com os parâmetros definidos pela CAPES para o Sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante celebração de termo de compromisso e entrega de documentos solicitados pela Coordenação Administrativa e de Projetos da Secretaria de Educação a Distância da UFRN, no ato da admissão.

**10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

10.1. As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

Quadro 2 – Cronograma do presente edital.

<b>Atividade</b>	<b>Aprazamento</b>
Lançamento do edital	19/12/2023
Inscrições	22/12/2023 a 02/02/2024
Análise da regularidade formal das inscrições	05 e 06/02/2024
Publicação da análise da regularidade formal das inscrições	07/02/2024
Pedido de recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	08/02/2024
Análise dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	09/02/2024
Análise dos documentos comprobatórios	15/02 a 21/02/2024
Publicação do resultado da análise dos documentos comprobatórios	22/02/2024
Pedido de recursos administrativos contra o resultado da análise dos documentos comprobatórios	23/02/2024
Análise dos recursos administrativos contra o resultado da análise dos documentos comprobatórios	26/02/2024
Homologação e publicação do resultado final	27/02/2024

10.2. O cronograma estipulado no item 10.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

10.3. Os resultados das fases de seleção estarão disponíveis no Sistema Sedis Seleções (<[http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis\\_tutorias/application/view/](http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis_tutorias/application/view/)>).

10.4. A homologação do resultado final será publicada na página eletrônica da SEDIS-URFN ([www.sedis.ufrn.br](http://www.sedis.ufrn.br)).

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

- 11.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da UFRN, para fins de convocação.
- 11.3. A aprovação do candidato no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da SEDIS-UFRN o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pelas comissões examinadoras.
- 11.4. O exercício das atividades de **tutoria não gera vínculo empregatício** do candidato selecionado junto à SEDIS-UFRN, nem junto aos órgãos financiadores do Sistema UAB.
- 11.5. A contratação do candidato selecionado está condicionada à liberação de recursos financiados pela CAPES.
- 11.6. Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.
- 11.7. Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivo, devidamente divulgados na página eletrônica da SEDIS-UFRN, incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.
- 11.8. Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em 2ª instância, pela Secretária de Educação a Distância da UFRN e/ou por substitutos regimentais

Secretaria de Educação a Distância da UFRN, em Natal (RN), 21 de dezembro de 2023.

**PROFA. MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES REGO**  
Secretária de Educação a Distância da UFRN





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO I DO EDITAL 22/2023 – SEDIS**

Tabela de pontuação da análise dos documentos comprobatórios do candidato a tutor a distância.

Especificação	Valor	
	Na área de atuação	Área afim de atuação
I. Título de doutorado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal*	40 pontos	30 pontos
II. Título de mestrado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal *	30 pontos	20 pontos
III. Título de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal*	20 pontos	10 pontos
IV. Exercício de tutoria a distância em EaD	5 pontos por semestre – Máximo 30 pontos	
V. Exercício de tutoria presencial em EaD	4 pontos por semestre – Máximo 24 pontos	
VI. Exercício de magistério em EaD	3 pontos por semestre – Máximo 18 pontos	

\* Será considerada apenas a titulação mais alta, entre os itens I a III.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO II DO EDITAL 22/2023 – SEDIS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF de número \_\_\_\_\_ declaro não estar na condição de aluno  
em nenhum dos cursos de graduação na modalidade a distância ofertados pela UFRN.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Localidade                      dia                      mês                      ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato